



PROJETO BÁSICO

1.0-OBJETO

1.1-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO) DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AOS INTERESSES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

1.0-DA JUSTIFICATIVA

O Município de Senador Pompeu, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em atenção a suas obrigações legais, objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO) DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Com advento da lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, está expresso em seu art. 3º, inciso VIII, a “gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino” e art. 14, em que “os sistemas de ensino devem estabelecer normas para o desenvolvimento da gestão democrática nas escolas públicas de educação básica e que essas normas devem, primeiro, estar de acordo com as peculiaridades de cada sistema e, segundo, garantir a “participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola” além, da “participação das comunidades escolares e locais em conselhos escolares ou equivalentes”.

Associa-se também a essas discussões acerca das modalidades de escolha de dirigentes escolares no Brasil que vêm a partir da década de 1980, onde estudos realizados pelos pesquisadores em relação à democratização da educação compreendem que a gestão democrática tem sido defendida como dinâmica a ser efetivada nas unidades escolares, visando a garantir processos coletivos de participação e decisão.

Com a Lei do novo FUNDEB (Lei Federal nº 14.113/20) e sua alteração pela lei Federal nº 14.276/21, foi criada a Complementação VAAR – Complementação Valor Anual por Aluno Resultado. De acordo com a nova legislação do FUNDEB, o município para fazer jus a Complementação VAAR deve atender 5 condições, entre as quais está previsto no art. 14, § 1º, inciso I, a seguinte condicionalidade: *“provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.”*

Assim, a escolha do cargo ou função de gestor escolar, mesmo cargos em comissão, deve ser precedida de avaliação criteriosa de mérito e desempenho, por isso a necessidade de um processo seletivo para formação do Banco de Gestores Escolares.

A Lei Municipal nº 1.661/2022, de 08 de setembro de 2022, autorizou a deflagração de processo de seleção técnica, para constituição de Banco de Gestores Escolares, para fins de indicação ao cargo de provimento em comissão, a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, o provimento para o Cargo

AR



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



em Comissão de Diretor e Coordenador Pedagógico das instituições de ensino da educação básica pertencente à rede pública municipal de Senador Pompeu.

O Decreto Municipal nº 41, de 13 de setembro de 2022, disciplina e regulamenta o processo de seleção pública, autorizado pela legislação municipal precitada, visando a formação do Banco de Gestores Escolares para preenchimento dos cargos em comissão de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, bem como autoriza em seu art. 3º a contratação de empresa para executar esses serviços da seleção pública.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na intenção firme de fortalecer a qualificar os núcleos gestores das unidades escolares, compreende que a gestão democrática da educação requer mais do que simples mudanças nas estruturas organizacionais; requer mudança de paradigmas que fundamentem a construção de uma proposta educacional e o desenvolvimento de uma gestão diferente da que hoje é vivenciada.

Nestes termos, a contratação de serviços técnicos especializados para a realização do processo seletivo, objeto, desta justificativa, destina-se a compor o Banco de Gestores para o provimento dos cargos em comissão dos Núcleos Gestores das Escolas Públicas Municipais.

1.1 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

Dentre os serviços a serem executados contemplará:

- a) ELABORAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
- b) COLETA DE INSCRIÇÕES;
- c) REALIZAÇÃO DAS TRÊS ETAPAS DA SELEÇÃO:
 - I. AVALIAÇÃO ESCRITA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO;
 - II. EXAME DE TÍTULOS, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO;
 - III. ANÁLISE COMPORTAMENTAL SEGUIDA DE ENTREVISTA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO.
- d) CONTRATAÇÃO DE TODO PESSOAL (APOIO, FISCAIS E BANCA DE PROFESSORES) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS E ELABORAÇÃO;
- e) PUBLICAÇÃO DAS LISTAGENS DOS RESULTADOS PRELIMINARES E FINAL EM TODAS AS ETAPAS;
- f) ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS;
- g) ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

Portanto, este termo foi elaborado com a escopo de fomentar a realização de procedimento de contratação, dentro dos preceitos legais e iluminados pelos princípios regentes das licitações: economicidade, eficiência, supremacia do interesse público e legalidade.

3.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS

3.1-Auferidos os preços praticados no mercado estadual, levantamos junto a empresas do ramo, a saber:
01. AZEVEDO ACESSORIA & CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ 27.306.909/0001-29

02. IDEEDUTEC CONSULTORIA SERVIÇOS E COMERCIO – CNPJ 33.226.777/0001-28

03. LOGOS CURSOS – CNPJ 37.704.355/0001-71



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



3.2-Foram enviadas solicitações de cotação de preços com os serviços detalhados, para as empresas acima citadas, e após cotações apresentadas, e consulta de preços mercadológicas através de pesquisa eletrônica.

3.3-Deste modo, após composição de cálculo considerando as quantidades estimadas para cada Unidade Administrativa interessada, chegou-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	1 VR. UNIT.	2 VR. UNIT.	3 VR. UNIT.	MÉDIO VR. UNIT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO) DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AOS INTERESSES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE	SERV	01	R\$ 17.250,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.460,00	R\$ 17.403,33

Em razão do Mapa Comparativo acima, constatou-se que o **AZEVEDO ASSESSORIA & CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** apresentou menor valor na quantia global de **R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais)**.

4.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1- A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Senador Pompeu/CE, 25 de Outubro de 2022.


ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO